

LUTA. A DENEM E DE LUTA. A DENEM A DENEM A DENEM E DE LUTA. A DENEM E DE

A DENEM É DE LUTA. A DENEM É DE LUTA. A DENEM É DE LUTA. A DENEM É DE LUTA.

DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA INTERCÂMBIOS
ESTÁGIOS INTERNACIONAIS
CICLO 2027/2028

A Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM), por meio da Coordenação de Estágios e Vivências (CEV), informa que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de intercâmbios para o ano de 2027/2028. A DENEM, fundada em 1986, é a entidade que representa oficialmente todos os estudantes de medicina do Brasil, promovendo debates em saúde e educação, aprofundamentos político-sociais e eventos acadêmico-científicos; discussões acerca do SUS, da saúde do trabalhador, do papel e da qualidade da extensão universitária, pesquisas, estágios e vivências; e ainda diversas outras atividades que contribuem para a formação de profissionais comprometidos com a transformação da sociedade em que vivemos para uma realidade mais justa.

Este edital apresenta um processo seletivo com 339 vagas nas duas (2) das várias modalidades de Intercâmbio realizadas pela Executiva: Standing Committee on Professional Exchange (SCOPE) e Standing Committee on Research Exchange (SCORE). O SCOPE e o SCORE são, respectivamente, intercâmbios de prática médica e pesquisa médica, promovidos pela International Federation of Medical Students' Associations (IFMSA), junto a pelo menos 126 países/regiões e suas 141 NMOs, sendo a DENEM a NMO full member brasileira.

O presente edital visa a seleção de estudantes para os intercâmbios no ciclo de abril de 2027 a março de 2028.

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS	3
2. DOCUMENTOS E TAXAS	6
3. DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA À DENEM	10
4. ESTÁGIOS INTERNACIONAIS SSS	11
5. SELEÇÃO E PRAZOS	13
6. ISENÇÃO DE TAXAS	19
7. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE	23
8. REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO E VAGAS REMANESCENTES	26
9. RESPONSABILIZAÇÃO	26
10. DÚVIDAS, CASOS OMISSOS E NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL	28
11. VAGAS	28
12. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	38
ANEXO I	54
ANEXO II	57
ANEXO III	58
ANEXO IV	59
ANEXO V	61
ANEXO VI	63

DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A inscrição no presente edital implica concordância com todas as regras nele dispostas. Portanto, é imprescindível que o candidato leia o edital por completo, a fim de que sejam evitadas confusões e interpretações equivocadas das informações nele contidas. O não cumprimento de quaisquer exigências dispostas neste documento desclassifica o candidato automaticamente.

1.1.1. As retificações possuem a mesma validade que o edital original. Assim, uma vez que a alteração e a versão original forem mutuamente excludentes, **sempre** valerá o documento mais recente;

1.1.2. As retificações deverão ser feitas apenas para eventos contudentes;

1.1.3. As retificações deverão ser amplamente divulgadas entre as CLEVs e os candidatos.

1.2. Poderão participar desta seleção todos os estudantes de graduação em Medicina do Brasil que estejam devidamente matriculados em suas universidades ou egressos até 6 meses após a data de sua colação de grau;

1.3 É vedada ao estudante a reprodução de opressão política, étnica, racial, de gênero ou qualquer desrespeito aos direitos humanos, visto que consistem em manifestações contrárias aos princípios da Executiva contidos em estatuto, a saber:

DIREÇÃO E “Art. 3º - A DENEM tem por princípios: I – O Estado de Direito; II – A Defesa da Vida; III – O ensino público e gratuito de qualidade e de acesso universal; IV – O ensino médico voltado às reais necessidades da população brasileira; V – A independência em relação a movimentos de cunho estritamente partidário; VI – A Defesa do Sistema Único de Saúde enquanto um sistema público de saúde, gratuito e de qualidade.”

1.4. A condição para participação na seleção é que o CA/DA possua Coordenação Local de Estágios e Vivências (CLEV) cadastrada junto à Coordenação de Estágios e Vivências (CEV) da DENEM, ou seja, tenha preenchido o **CADASTRO** (em caso de CLEVs fundadas em 2026) ou **RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO da CLEV**, realizado em fevereiro de 2026;

1.4.1. O estudante que não possuir CLEV no seu CA/DA deverá entrar em contato com seu respectivo Coordenador Regional (CR) e/ou Redes Sociais Oficiais da DENEM (@denembr no instagram ou pelo e-mail contato@denem.org.br), para suporte e orientação. A definição de uma CLEV

Assistente é feita por uma coordenação da CEV, que pode ser contatada pelo email: clevsdenem@gmail.com.

1.5. Será obrigatória a participação do estudante em, **no mínimo**, uma Oficina de Capacitação promovida pela CLEV, no período compreendido entre a abertura do edital, em **13 de setembro de 2026**, e o término das inscrições, em **27 de setembro de 2026**, na qual deve-se explicar: o que é a DENEM, todas as modalidades de intercâmbio oferecidas pela DENEM, os objetivos de cada estágio e o compromisso do estudante em relatar a experiência após o estágio que realizou.

1.5.1. A oficina de Capacitação deverá ser gratuita.

1.6. A seleção será realizada obedecendo aos critérios de pontuação deste;

1.6.1. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior quantidade de participações em eventos da DENEM (COBREM, ECEM, Seminário do CENEPES, FONEMP, FOREMP, EREM, ECExU, ECEV, FREx e FEV);
- b) Participação em eventos do CA/DA e atividades culturais reconhecidas pelo CA/DA.

1.6.2. Caso o empate persista, terá prioridade o candidato que estiver em período mais avançado do curso.

1.7. Caberá à CLEV – Coordenação Local de Estágios e Vivências:

1.7.1. Participar de, **pelo menos**, uma formação obrigatória sobre correção de inscrições do edital de pontos promovida pela CEV/DENEM;

1.7.2. Organizar o processo de seleção dos candidatos localmente;

1.7.3 Fazer a conferência, documento por documento, dos certificados originais que comprovem a pontuação do estudante da própria instituição ou de outra, sendo esta opção aplicável, exclusivamente, nos casos de instituições que não possuem CLEV ativa;

1.7.4. Encaminhar para a CEV os slides contendo os documentos enviados pelos alunos, devidamente conferidos pela CLEV, segundo os itens **5.2.4** e **5.3.2.1** deste edital;

1.7.5. Encaminhar à Coordenação Nacional e à CEV documentos que julgue suspeitos de adulteração e ilegítimos, além de desconsiderar documentos que não estejam em concordância com os critérios de pontuação apresentados neste edital;

1.7.6. Esclarecer dúvidas dos candidatos e instruí-los quanto aos prazos, pagamentos de taxas, obrigações durante o estágio e responsabilidades da organização do país de destino;

1.7.7. Desenvolver atividades de preparação para os estudantes, como oficinas, reuniões e vivências, sendo necessária a realização de, **pelo menos**, uma Oficina Obrigatória, para a qual deverá emitir os certificados;

1.7.8. Realizar a verificação do correto preenchimento do **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)** de cada um dos candidatos, antes de encaminhá-lo à CEV, conforme orientação recebida na Oficina de Capacitação da CEV.

1.7.9 Para o SCOPE/SCORE/SCOPH, encaminhar a **Application Form (AF)** para o estudante selecionado, conferindo minuciosamente seu preenchimento e documentação anexa (CoD), antes de submetê-los à CEV;

1.7.10 Para o SCOPE/SCORE/SCOPH, enviar a **Card of Acceptance (CA)** no prazo, cobrar a presença mínima de 80%, **handbook/logbook** corretamente completado, e o preenchimento do **Evaluation Form (EF)** dos incomings antes da entrega do certificado;

Parágrafo Único: Caso o estudante não preencha o Evaluation Form (EF), é vedada a concessão do certificado, salvo casos especiais prévios e devidamente notificados à CEV. No caso do estudante não ter preenchido o Evaluation Form (EF) por problemas técnicos no database, **a CLEV deverá avisar à CEV** e assinar o certificado.

1.8. Qualquer contato com a CEV (Coordenação de Estágios e Vivências) da DENEM **somente** poderá ser feito se intermediado pelos coordenadores locais, membros das CLEVs ou CRs. O aluno que entrar em contato direto com a CEV terá o seu estágio imediatamente **cancelado**, sem que haja a possibilidade de interposição de recurso.

1.8.1. Do mesmo modo, o contato com coordenadores de outros países (locais ou nacionais, membros de LCs ou NMOs estrangeiras) deverá ser SEMPRE intermediado pela CEV, **sob possível pena de perda de contrato.**

1.8.2. O aluno que for reincidente na infração terá a sua pontuação total (individual e coletiva) **anulada**, não havendo direito a recurso.

2. DOCUMENTOS E TAXAS

2.1. São **documentações obrigatórias** a todo estudante:

2.1.1. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), devidamente anexado no formulário de inscrição. O TCLE deve ser assinado manualmente (à mão) ou por assinatura eletrônica avançada. Nenhum formulário com assinatura digital ou virtual será aceito.

2.1.1.1. É obrigatório anexar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), exclusivamente **em pdf**, ao formulário de inscrição. O TCLE deve ser assinado manualmente (à mão) ou por assinatura eletrônica avançada (gov.br), tanto pelo **candidato** quanto por sua **testemunha**, de modo que formulários com assinaturas digitais ou virtuais que não do gov **não serão aceitos** sob nenhuma circunstância.

bit.ly/TCLE-SSS-2728

2.1.1.2. O TCLE mal preenchido e/ou que não respeitar o explícito neste edital **não** será aceito, sem que haja a possibilidade de interposição de recurso para a correção da irregularidade;

2.1.1.3. Qualquer erro no preenchimento do TCLE é de responsabilidade do aluno e, subsequentemente, da CLEV responsável;

2.1.1.4. Com **exceção** da assinatura, o preenchimento dos dados do candidato e de sua testemunha no TCLE pode ser feito digitalmente;

2.1.1.5. Caso o estudante não possa imprimir o TCLE, será aceito o documento escrito inteiramente à mão, desde que totalmente fidedigno ao modelo disponibilizado neste edital, escrito à caneta, sem rasuras, legível, escaneado e convertido em pdf;

2.1.1.6. A assinatura pode ser feita à mão ou por assinatura eletrônica avançada do gov, **gratuitamente**, através do site: www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica. Serão apenas aceitas assinaturas evidentemente feitas por essa plataforma (a logo do

Gov deve estar evidente na assinatura), estando sujeitas à verificação pelo link de validação.

Parágrafo Único: A assinatura eletrônica avançada permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br e obtenha um código verificador. Assim, o documento tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020. A assinatura digital simples (imagem da assinatura escaneada) não será considerada para fins legais como assinatura eletrônica.

2.1.1.7. Poderá exercer o papel de testemunha qualquer indivíduo que seja totalmente capaz de exercer os atos da vida civil, à exceção do próprio candidato, conforme consta:

“Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I - os menores de dezesseis anos; II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade. Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido; III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo; IV - os pródigos. (Código Civil Brasileiro, p.143: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70327/C%C3%B3digo%20Civil%20%20ed.pdf>)

2.1.1.8. Serão invalidados, sem possibilidade de envio posterior de outro documento e/ou recurso, os TCLE que: apresentarem texto alheio ao do arquivo supracitado; contiverem algum campo não preenchido, preenchido de modo incompleto ou preenchido incorretamente, tanto pelo candidato quanto pela testemunha; forem assinados digitalmente por qualquer outra plataforma que não seja o gov.br (ex: Adobe Sign, Apple Pencil, sistemas de assinatura de Universidades Federais, fotos de assinaturas escaneadas, entre outros), tanto pelo candidato quanto pela testemunha; não tiverem testemunha e com baixa resolução de imagem e comprometimento da leitura, deixando-os com aspecto ilegível.

2.1.1.8.1 O TCLE deve conter o endereço mais completo do acadêmico e não apenas a cidade. Deve conter Logradouro (Rua, Avenida, Quadra ...), número, complemento (se houver), cidade, estado (sigla) e CEP. Itens faltantes devem ser esclarecidos por meio de declaração.

2.1.2. Comprovante de matrícula atualizado, anexado ao formulário de inscrição, no qual devem estar presentes: nome completo do aluno ou nome social — no caso de pessoas trans, travestis ou não-binárias, semestre em que está matriculado e assinatura do coordenador do curso ou algum meio de verificação de autenticidade do documento;

2.1.2.1. Apenas serão aceitos comprovantes de matrícula recentes, ou seja, do período atual do curso, **emitidos no prazo de até 90 dias antes da data limite para o envio dos slides para a CEV**;

2.1.3. Certificado de Participação na Oficina de Capacitação, anexado no slide de pontos, realizada durante o período de vigência do presente edital, no qual deverão constar: nome completo do aluno, data da oficina e assinatura e cargo de membro da CLEV;

2.1.3.2 Caso o aluno não consiga assistir a oficina da sua própria CLEV, ele poderá obter o certificado participando da oficina de QUALQUER outra CLEV apta para o edital.

2.1.4. Toda a documentação necessária restante será explicitada nas etapas de seleção (item 5 deste edital), devendo o estudante e a CLEV atenderem aos prazos;

2.1.5. A ausência de qualquer documentação desclassificará o estudante.

2.1.6. Todos os documentos de envio obrigatório deverão ser enviados, **exclusivamente**, em **pdf**. Qualquer outro formato de envio não será aceito, sob nenhuma circunstância.

2.2. Ex alunes que realizaram mudança de nome devem comunicar a mudança nos slides de pontos. Os certificados com o nome anterior serão aceitos.

2.3. A taxa de inscrição para o processo seletivo é de até **R\$70,00 (setenta reais)** e deverá ser paga à CLEV (para saber a forma de pagamento, deve-se consultá-la diretamente) para cobrir possíveis gastos da coordenação local;

2.3.1. Qualquer abuso na cobrança dessa taxa deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação Nacional da DENEM ou à CEV (Coordenação de Estágio e Vivências), excepcionalmente neste caso, através do e-mail contato@denem.org.br e/ou pelas Redes Sociais da DENEM para os devidos esclarecimentos.

2.3.1.1. Na eventual situação em que o aluno se inscreva no edital, porém não efetue o pagamento e/ou o envio do comprovante da taxa de inscrição à CLEV, esta deverá informar à CEV, via e-mail intercambios@denem.org.br sobre a irregularidade do estudante, para que a inscrição do aluno seja negada.

2.3.1.1.1. Nesse caso, é reservado à CLEV a possibilidade de não encaminhar para a CEV o slide do estudante inadimplente quanto a taxa de inscrição local, também resultando na desqualificação do estudante.

2.4. Quando o estudante é selecionado, a taxa paga à DENEM pelo intercâmbio:

2.4.1. É de **R\$640,00** (seiscentos e quarenta reais) nos Estágios Interacionais (SSS), sendo **R\$320,00** (trezentos e vinte reais) pagos na confirmação do estágio pelo aluno, seguindo o item 7.3. deste edital; e a outra parcela de **R\$320,00** (trezentos e vinte reais) até 15 dias após o recebimento da CA (Carta de Aceite) - confirmação de que o estudante foi aceito pela instituição. Este valor deverá ser discutido anualmente pela gestão DENEM e levar em consideração os ajustes de bolsas e salário mínimo nacionais.

2.4.2. Para pagamentos por PIX, transferência ou boleto bancário, devem constar nos comprovantes o nome completo da pessoa a que se refere, ou o estudante deve adicionar no Formulário de envio de comprovante de pagamento o nome da pessoa que pagou a taxa por ele.

2.4.2.1. O comprovante de pagamento deve estar quitado. Comprovantes que forem enviados como agendamento não serão aceitos, mesmo que o pagamento agendado tenha sido realizado dentro do prazo de inscrição.

2.4.3. Para pagamentos no cartão de crédito, que podem ser efetuados em até 3x, devem constar nos comprovantes o nome completo ou nome social da pessoa a que se refere, ou, o estudante deve adicionar no Formulário de envio de comprovante de pagamento o nome da pessoa que pagou a taxa por ele.

2.4.3.1. A taxa de pagamento no cartão será paga pelo estudante, então o valor final pago na plataforma depende da forma de pagamento e quantidade de parcelas escolhida.

2.4.4. O não pagamento ou o não envio do comprovante no prazo estabelecido no presente edital resultará no cancelamento da vaga sem aviso prévio;

2.5. Serão responsabilidades do estudante: custo de transporte para a cidade ou país do estágio, seguro de saúde e, quando necessário, visto e custo de deslocamento diário até o estágio.

3. DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA À DENEM

3.1. Critérios para devolução da taxa paga à DENEM referente aos estágios (deverão ser comprovados):

- a) A universidade que oferecer o estágio estiver em greve no período de realização do estágio;
- b) Houver reposição de aula no período do estágio devido à greve na faculdade e calendário de aulas não era conhecido pelo aluno no momento da inscrição;
- c) O território a ser visitado estiver, após a inscrição, em guerra, sob terrorismo, luta revolucionária, catástrofe natural, ou sob alerta por ameaça biológica (declarado pela coordenação de intercâmbio do país anfitrião, pela ONU ou pelo Itamaraty);
- d) Intercambista, família ou companheiro estiver com problemas de saúde agudos ou agravados, comprovados com atestado ou relatório médico. Nesse caso, é necessário que o atestado ou relatório apresente data posterior ao pagamento da taxa feita à DENEM e data anterior ao recebimento da CA;
- e) Ocorrer atraso no recebimento da Carta de Aceite (CA) maior que a data limite estipulada em acordo com a coordenação local que proverá o estágio (caso o Formulário de Solicitação tenha sido submetido dentro do prazo pelo estudante);
- f) Local cancelar o intercâmbio oficialmente com a DENEM.
- g) Houver problemas com a infraestrutura da viagem com comprovação oficial: visto negado, falência de companhia aérea;

3.1.1. O estudante deve preencher e enviar o formulário de desistência/pedido de reembolso antes da data escolhida para o estágio na AF;

bit.ly/FormsÚnicoDeDesistências

3.1.2. A devolução da taxa ocorrerá, preferencialmente, das seguintes maneiras:

- a) O estudante pode utilizá-la em uma nova vaga, caso seja selecionado. Na eventual não-seleção do estudante para nova vaga ou perda do interesse em disputar vagas futuras, é reservada, ao aluno, a possibilidade de solicitar alteração de um reaproveitamento que solicitou anteriormente para reembolso;
- b) Reembolsos ocorrem tão logo quanto possível considerando a viabilidade e saúde financeira da Executiva, por transferência bancária para a CLEV, que deverá repassar o valor ao aluno ao recebê-lo;
- c) Salienta-se que, independente da motivação, não serão aceitos ou analisados pedidos de devolução de taxa após finalização do ciclo deste edital;

3.1.3. O acompanhamento do pedido de reembolso poderá ser feito pelo link abaixo, mas a comunicação deverá ser feita apenas pela CLEV, permanecendo vetado o contato do estudante com a CEV e SEDE da DENEM.

<https://bit.ly/PlanilhaPublica>

3.2. Os casos omissos de devoluções deverão ser avaliados e deliberados pela CEV.

3.3. Qualquer pagamento que não siga o que é preconizado no item 7 não será aceito e não será reembolsado. Portanto, não serão considerados nem reembolsados quaisquer pagamentos feitos de forma não condizente com as disposições nos itens citados.

4. ESTÁGIOS INTERNACIONAIS SSS

4.1. Em geral, os intercâmbios internacionais oferecidos através da CEV/DENEM têm duração de 4 semanas, com exceção de alguns projetos específicos de SCORE/SCOPH – para mais informações consulte a sua CLEV. Caso haja interesse em outra unidade de estágio (um período superior a 4 semanas), implica em um novo AF (Formulário de Aplicação) que não configure o mesmo estágio (mesmo

país/cidade/departamento/projeto). Logo, deve-se proceder com uma **segunda inscrição** e divisão, em livre proporção, dos certificados de pontuação;

4.2. Para realizar duas inscrições dos estágios contemplados neste edital para o mesmo ciclo é preciso que o estudante divida sua pontuação, pois ela é válida apenas para uma unidade de estágio. Caso ele não divida a sua pontuação, por meio de nova inscrição, será considerada somente a última inscrição realizada no processo seletivo;

4.2.1 Caso o aluno realize mais de uma inscrição, ele **deve explicitar OBRIGATORIAMENTE**, após o nome completo e/ou nome social, **tanto no formulário quanto na capa dos slides de pontos**, a seguinte referência: primeira inscrição, segunda inscrição e assim por diante.

4.3. Uma vez selecionado em um edital de pontos e com o estágio realizado, a pontuação do aluno, referente a certificados com data anterior à data limite de envio de certificado do edital em que ele foi selecionado, será zerada, e não poderá ser utilizada para outro processo seletivo de estágios internacionais (SSS);

Parágrafo Único: É função da CLEV conferir alunos que já viajaram e negar possíveis certificados anteriores ao edital de pontos em que ele foi selecionado.

4.4. Durante o estágio, a **hospedagem** e, no mínimo, uma **refeição diária** (podendo ser esta como *pocket money*) serão asseguradas pelo país anfitrião. Cada país tem suas peculiaridades, que deverão ser respeitadas e seguidas pelo estudante, durante sua estadia.

4.5. A listagem presente no item 11 deste edital refere-se aos países membros da IFMSA com os quais assinamos contratos para o período de abril de 2027 a março de 2028 durante a General Assembly (GA), em agosto de 2026 além da quantidade de vagas para cada país;

4.6. Os estudantes poderão escolher até 10 opções de estágios em ordem de preferência, juntamente com o mês no caso de vagas especificadas, sendo SCOPE, SCORE ou SCOPH mesclados;

4.7. É obrigatório observar as ECs (Condições do Estágio) antes de se candidatar às vagas. A inadequação do candidato à vaga em que foi aprovado implicará em exclusão deste do processo, sem possibilidade de devolução da taxa paga à DENEM;

4.8. As condições para os estágios dependem de cada país, devendo ser consultadas nos links abaixo:

- **SCOPE/SCOPH:** <https://exchange.ifmsa.org/exchange-conditions/scope>
- **SCORE:** <https://exchange.ifmsa.org/exchange-conditions/score>

Parágrafo Único: A inadequação do candidato à vaga em que foi aprovado implicará em exclusão deste do processo, sem possibilidade de devolução da taxa paga à DENEM;

4.9. As vagas selecionadas, exceto aquelas para meses específicos explicitadas no edital, estão sujeitas à lotação da NMO para os meses escolhidos, de acordo com a ordem de envio das AFs, não sendo de responsabilidade da DENEM a não alocação do estudante no mês requerido. Portanto, é dever da CLEV e do estudante estarem atentos à **planilha oficial da CEV referente a cancelamentos e lotações** das NMO de vagas ofertadas.

5. SELEÇÃO E PRAZOS

5.1. O não cumprimento das etapas e prazos previstos por este edital resultará em desclassificação automática do candidato;

5.2. As inscrições iniciam-se no dia 13 de setembro **de 2026**;

5.2.1. As inscrições serão feitas por meio do formulário online

bit.ly/Inscricao-SSS-2728

onde o aluno fará seu cadastro e fará suas escolhas, em ordem de preferência, de acordo com o edital em que está se inscrevendo. Além disso, o aluno deve especificar se está se inscrevendo ou não por CLEV Assistente e se está fazendo mais de uma inscrição no Edital de Pontos SSS 27/28.

5.2.2. No modelo de slides abaixo, o aluno deverá incluir seus certificados nas respectivas categorias e enviar para o e-mail de sua respectiva CLEV até a data limite de inscrição, de acordo com a tabela de prazos deste edital. Em caso de dúvidas, contatar a CLEV:

bit.ly/ModeloSlides-SSS-2728

5.2.3. Em seguida, o estudante deverá avisar sua CLEV que iniciou o processo de inscrição, para que esta possa validar a autenticidade de seu atestado de matrícula e aprovar seus documentos, através da mesma

apresentação de slides, além de receber o pagamento de até R\$70,00, sendo esta a taxa de inscrição conforme explicado no item 2.2.;

5.2.4. A CLEV deve conferir todos os certificados anexados do estudante, corrigir o que julgar pertinente e negar os certificados que considerar inadequados, deixando assinalada a opção NEGADO PELA CLEV no slide correspondente. A CLEV também é responsável por: concluir a conferência, colocar na capa dos slides a pontuação calculada para o aluno, aprovar a inscrição e documentos submetidos pelo estudante, dentro do prazo previsto por este edital e enviar via formulário para a CEV, **exclusivamente em formato PDF**, para que seja concluída a inscrição;

5.2.5. Cada inscrição terá sua validade inicial feita, preferencialmente, pela CLEV vinculada ao CA/DA da respectiva faculdade/universidade de origem do estudante ou CLEV assistente. Assim, cabe ao estudante que deseja concorrer às vagas do presente edital se informar sobre a CLEV de sua faculdade, para que esta faça o intermédio entre o estudante e a CEV/DENEM;

Parágrafo Único: Aos estudantes sem CLEV ativa, que necessitam de CLEV Assistente, contatar clevsdenem@gmail.com para essa solicitação.

5.2.6. Somente serão aceitas, para os candidatos cujas faculdades/universidades não possuem uma CLEV ativa, inscrições validadas pela Coordenação Regional (CR) da DENEM ou pela CLEV-assistente. O avaliador assistente desempenha a função de CLEV para o candidato e, portanto, se responsabiliza pela conferência dos documentos originais;

5.2.7. Finalmente, com a inscrição concluída, esta será conferida e seus certificados validados em dois níveis (CLEV e CEV), de acordo com os prazos estipulados neste edital. Os estudantes serão, então, ranqueados por ordem de pontuação, e as vagas distribuídas de acordo com a pontuação e as preferências de destino dos estudantes.

5.3. Dos prazos das inscrições:

5.3.1. As inscrições para os estudantes encerram-se às 23h59min (horário oficial de Brasília) de **27 de setembro de 2026**. A validação da inscrição pela CLEV ou CLEV assistente e aprovação dos documentos dos alunos deverá ocorrer até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia **28 de setembro de 2026** e se dará da seguinte forma: a CLEV, utilizando um e-mail oficial de contato, **irá criar uma pasta no Google Drive e no link abaixo irá inserir, em PDF apenas (converta o arquivo se necessário, não serão aceitos outros**

formatos), os slides de seus alunos, devidamente corrigidos. Após esse prazo, não serão consideradas edições à pasta.

bit.ly/EnvioSlides-SSS-2728

QUAISQUER SLIDES ENVIADOS POR ALUNOS NESTE LINK SERÃO DESCONSIDERADOS AUTOMATICAMENTE, TENDO EM VISTA QUE ESTA É UMA FUNÇÃO DA CLEV.

O título da pasta e o nome de cada slide deverão ser escritos no seguinte modelo, levando em conta ainda que CLEVs Assistentes terão mais de uma pasta, por isso, o nome da escola médica deverá estar evidenciado:

- TÍTULO DA PASTA: IES/nome da escola médica (inserir nome) cleve@gmail.com (inserir email)
- TÍTULO DO SLIDE: SSS - NOME E INICIAIS DOS SOBRENOMES - SIGLA E UNIVERSIDADE DA CLEV - 2027/2028

5.3.2. A divulgação da lista parcial dos inscritos para as CLEVs será através do telegram da CEV no dia 04 de outubro de 2026.

5.3.2.1. Serão considerados nesta lista, os alunos que preencherem o formulário e tiverem seus certificados **enviados pela CLEV** através do link citado no item 5.3.1, no prazo correto;

5.3.2.2. As CLEVs têm até às 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia 05 de outubro de 2026, pontualmente, para abrir recurso em relação a lista parcial de inscritos, através do formulário abaixo:

bit.ly/Recursos-SSS-2728

5.3.2.3. A CEV responderá até às 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia **07 de outubro de 2026** os pedidos de recursos enviados e divulgará nas Redes Sociais da DENEM uma lista coletiva de respostas, separadas por IES + CLEV, devidamente identificados.

5.3.2.4. As CLEVs têm até às 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia **08 de outubro de 2026** enviar uma contrarresposta para a CEV, através do email intercambios@denem.org.br. O assunto do e-mail deverá ser escrito no seguinte modelo, com todas as letras maiúsculas:

RECURSO - SSS - LISTA PARCIAL DE INSCRITOS - NOME E INICIAIS DOS SOBRENOMES - (SIGLA DA UNIVERSIDADE DA CLEV RECURSANTE) - 2027/2028

5.3.3. A lista oficial de inscritos será divulgada no dia 10 de outubro de 2026 nas Redes Sociais Oficiais da DENEM¹;

5.3.4. A lista preliminar de selecionados, com a pontuação obtida, será divulgada para as CLEVs no dia 30 de outubro de 2026 através das Redes Sociais Oficiais da DENEM;

5.3.4.1. As CLEVs têm até as 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 31 de outubro de 2026, pontualmente, para abrir recurso em relação a lista preliminar de selecionados, através do formulário abaixo:

bit.ly/Recursos-SSS-2728

5.3.4.1.1. Não serão aceitos novos documentos no período recursal;

5.3.4.1.2. Todos os recursos devem seguir o modelo explícito no ANEXO II, que está presente também no formulário.

5.3.4.2. A CEV responderá até as 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 10 de novembro de 2026 aos pedidos de recursos enviados e divulgará nas Redes Sociais da DENEM uma lista coletiva de respostas, separadas por IES + CLEV, devidamente identificados.

5.3.5. A lista oficial de selecionados será divulgada no dia 10 de novembro de 2026 nas Redes Sociais Oficiais da DENEM².

5.4. Os alunos selecionados na lista oficial terão até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 13 de novembro de 2026, pontualmente, para pagar a primeira taxa conforme descrito nos itens 7.2. e 7.3. deste edital;

5.4.1. O comprovante de pagamento deve ser enviado via formulário pelo ALUNO, identificando somente o email da CLEV no campo correspondente, até as 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 14 de novembro de 2026 seguindo as especificações do item 7.

5.4.2 Os alunos selecionados que confirmarem interesse devem atentar-se à possibilidade de remanejamento, descrito no item 5.5.

5.5. Do remanejamento:

¹ Redes Sociais Oficiais da DENEM: Instagram [@denembr](#) ; Facebook [@denembr](#) ;

² Redes Sociais Oficiais da DENEM: Instagram [@denembr](#) ; Facebook [@denembr](#) ;

5.5.1. Se houverem desclassificações ou desistências do estágio, pela não confirmação mediante o pagamento da primeira taxa após o resultado oficial, realizar-se-á um remanejamento. Ele será feito através da reordenação da seleção com essas vagas ociosas;

5.5.2. O remanejamento consistirá de uma segunda chamada em que:

- a) o aluno que já foi selecionado e realizou o pagamento da primeira taxa: permanecerá selecionado para a vaga para a qual confirmou interesse ou será, obrigatoriamente, remanejado para uma vaga que esteja em posição superior na ordem de preferência escolhida na inscrição;
- b) o aluno que não foi selecionado anteriormente: poderá, ou não, ser selecionado para uma das vagas para a qual se inscreveu e só pagará a primeira taxa caso seja selecionado.

5.5.3. Os alunos selecionados no resultado oficial que não pagarem a primeira taxa não participarão do remanejamento;

5.5.4. A distribuição das vagas no remanejamento será realizada pela pontuação;

5.5.5. O remanejamento é obrigatório para os alunos que já foram selecionados e pagaram a primeira taxa. Isso significa que os alunos participarão, obrigatoriamente, do remanejamento, e não poderão optar por ficar com a vaga anterior, caso sejam remanejados para outra vaga. Por isso, reitera-se a atenção com relação ao preenchimento da ordem de preferência das vagas durante a inscrição;

5.5.6. O remanejamento preliminar será divulgado para as CLEVs através do telegram da CEV no dia **21 de novembro de 2026**;

5.5.6.1. As CLEVs têm até as 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia 22 de novembro de 2026, pontualmente, para abrir recurso em relação ao remanejamento preliminar, através do formulário abaixo:

bit.ly/Recursos-SSS-2728

5.5.6.1.1. Não serão aceitos novos documentos no período recursal;

5.5.6.1.2. Todos os recursos devem seguir o modelo explícito no ANEXO II, que está presente também no formulário.

5.5.6.2. A CEV responderá até as 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia **24 de novembro de 2026** aos pedidos de recursos enviados e divulgará nas Redes Sociais da DENEM uma lista coletiva de respostas, separadas por IES + CLEV, devidamente identificados.

5.5.7. O remanejamento oficial será divulgado no dia 24 de novembro de 2026 nas Redes Sociais Oficiais³ da DENEM;

5.5.8. Os alunos não selecionados no resultado oficial, mas que forem selecionados após o remanejamento deverão fazer o pagamento da 1ª taxa até o dia 27 de novembro de 2026, cujo comprovante deve ser enviado via formulário, pelo aluno, identificando somente o email da CLEV no campo correspondente, até as 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia 28 de novembro de 2026.

5.5.8.1. Tais estudantes ficam sob as mesmas regras dos estudantes selecionados na primeira chamada;

5.5.8.2. Esses alunos somente poderão preencher o Formulário de Aplicação (AF) após a realização do pagamento da primeira taxa.

5.5.9. Após a realização do remanejamento, ficará a critério da CEV/DENEM optar pela melhor forma de seleção das vagas não utilizadas.

5.6. Dos formulários do candidato aprovado:

5.6.1. O candidato aprovado que confirmar interesse na vaga receberá sua respectiva Application Form (AF), que deverá ser submetida até a data estabelecida pelo cronograma deste edital. Casos especiais deverão ser enviados pela CLEV à CEV, por e-mail, e serão avaliados individualmente.

5.6.1.1 A AF deve ser preenchida com o **nome completo** do aluno, exatamente tal qual consta no passaporte. Caso haja qualquer divergência entre o nome da AF e o nome do aluno em seu passaporte, o intercâmbio pode e será cancelado.

Parágrafo Único: Caso a AF não tenha sido submetida ao vencimento do prazo estabelecido pelo cronograma deste edital e nenhuma justificativa pertinente tenha sido recebida pela CEV, a AF será recolhida e a vaga será disponibilizada para seleção sem aviso prévio e sem possibilidade de devolução de taxa paga à DENEM.

³ Redes Sociais Oficiais da DENEM: Instagram [@denembr](#) ; Facebook [@denembr](#) ;

5.6.2. A Carta de Aceitação (CA) é enviada pelo país anfitrião com um prazo mínimo informado pelas EC (Exchange Conditions) de cada país, geralmente com 8 semanas de antecedência do estágio. Trata-se de uma norma da IFMSA, mas atrasos podem ocorrer. A DENEM estipula como limite tolerável até uma semana de atraso;

5.6.2.1. O aluno não deve pagar taxas de visto ou seguros (a não ser que solicitado pelo país anfitrião) nem comprar passagem aérea antes do recebimento da CA. A DENEM se exime de qualquer responsabilidade nesses casos.

5.6.2.2. O estudante terá acesso a carta de aceitação (CA) até 7 (sete) dias após o envio do comprovante de pagamento da CLEV para a CEV.

5.6.3. O estudante, após o recebimento de sua CA, compromete-se a enviar sua Carta de Confirmação (CC) até 4 semanas antes da data de estágio acordada. O país anfitrião poderá cancelar o estágio caso não receba a CC dentro do prazo.

6. ISENÇÃO DE TAXAS

6.1. Estudantes que desejam ter a isenção das taxas cobradas pela CLEV e pela DENEM (inscrição, primeiras taxas, segundas taxas e taxas únicas) devem preencher o formulário de inscrição para isenção até às 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia 16 de setembro de 2026.

bit.ly/Formulariolsencaao-SSS-2728

6.2. Serão disponibilizadas **51** isenções para o presente ciclo de editais, o que corresponde a **15%** do total de vagas ofertadas para o edital;

6.3. Para avaliação do pedido de isenção os estudantes devem anexar ao formulário os seguintes documentos:

6.3.1. Comprovante de modalidade de ingresso no curso de medicina (cotista, FIES, ProUni, Bolsista Mais Médicos, FormaSUS, ampla concorrência, etc);

6.3.1.1. Necessário conter nome completo e/ou nome social do estudante, nome da universidade, data de ingresso e forma ou modalidade de ingresso.

6.3.2. Foto nítida de rosto;

6.3.3. Link de redes sociais (facebook, instagram, etc);

6.3.4. Documento atualizado que comprove a condição de bolsista (integral ou parcial) do ProUni, FIES, Bolsista Mais Médicos, FORMASUS ou qualquer outra bolsa institucional por meio de termo de concessão/atualização de bolsa ou termo de renovação de contrato;

6.3.5. Documento que comprove auxílio social (bolsa alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, etc.) pela IES;

6.3.6. Histórico Escolar do ensino médio/fundamental em escola pública;

6.3.7. Documento que comprove bolsa do ensino médio em escola privada;

6.3.8. Documento que comprove ID Jovem;

6.3.9. Para Pessoas Com Deficiência - PCD, laudo médico ou neuropsicológico comprobatório da respectiva deficiência;

6.3.10. Para pessoas que se autodeclaram pessoas transgênero, travestis ou não binaries. Solicitamos:

6.3.10.1. Carta Declaratória de Autoidentificação de Gênero, a conter um breve relato da trajetória pessoal, educacional ou comunitária como pessoa trans.

6.3.10.2. Não será exigida em hipótese alguma qualquer comprovação médica, psicológica ou legal de identidade de gênero, conforme os princípios da autodeterminação e da não patologização da transgeneridade

6.3.11. É obrigatório o envio de todo e qualquer documento solicitado aos estudantes que se autodeclarem negros (pretos ou pardos), indígenas ou ciganos.

Parágrafo Único: O não envio dos itens **6.3.1.** e **6.3.2.** automaticamente invalida o pedido de isenção.

6.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo disposto neste edital;

6.5. A falta de envio de qualquer documentação necessária para a avaliação da candidatura invalidará o pedido de isenção; (vide parágrafo único)

6.6. A isenção será concedida baseado em um sistema de pontuação de acordo com a lista do ANEXO I;

6.7. Para todos os candidatos à isenção de taxas (independentemente de terem sido selecionados ou não) que se autodeclararem como negros (pretos ou pardos), pessoa indígena ou ciganos, será realizado um processo de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação, sendo que o candidato indeferido não receberá os pontos dessa categoria e, caso tenha ingressado no ensino superior por meio de políticas de cotas raciais, estará impossibilitado de concorrer à isenção das taxas de intercâmbio pela DENEM;

6.8. Para pessoas que se autodeclaram negras (pardas e pretas) e/ou ingressaram pela cota destinada para estas, solicitamos:

6.8.1. Três fotos visíveis do rosto sem edição, sendo uma delas uma foto do RG, com o objetivo de que seja usado como instrumento de avaliação da heteroidentificação;

6.8.2. O preenchimento de uma carta de autodeclaração racial, redigida pelo candidato (ANEXO III).

6.9. Para aqueles que se autodeclaram e/ou ingressaram pela cota destinada para pessoas indígenas, solicitamos:

6.9.1. Autodeclaração explicando o pertencimento à sua aldeia ou ao seu povo indígena, entendendo que o reconhecimento da pessoa indígena não é fenotípico e existem pessoas indígenas não brasileiras

6.9.2. Um vídeo, de 3 a 5 minutos, explicando o pertencimento à sua aldeia ou ao seu povo, entendendo que o reconhecimento da pessoa indígena não é fenotípico.

6.10. Para aqueles que se autodeclaram e/ou ingressaram pela cota destinada para ciganos, solicitamos:

6.10.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência (do local de origem);

6.10.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade (de origem), com o de acordo e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano.

6.11. A avaliação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da DENEM, de acordo com o Manual da Comissão de Heteroidentificação, disponível no site da Executiva no link:

<http://bit.ly/ManualComissão2021>

6.12. Do método de avaliação:

6.12.1. A avaliação será realizada analisando os dados preenchidos pelos candidatos e a documentação anexada;

6.12.2. A Comissão de Heteroidentificação avaliará todas as respostas do formulário, podendo indeferir a candidatura de qualquer candidato caso encontre incongruências na modalidade de ingresso por cota racial informada em confronto com a leitura social do fenótipo apresentado pelo candidato;

6.12.2.1. A Comissão avaliará o fenótipo da pessoa em questão em **conferência** com as informações apresentadas no formulário. Não serão avaliadas questões subjetivas no que diz respeito à identidade, assim como defesas referentes à ascendência ou documentações prévias com quesito raça-cor;

6.12.2.2. Em caso de recurso, a Comissão deverá responder com uma entrevista, por videochamada, para uma segunda avaliação fenotípica. Se persistir o indeferimento, não haverá 2º pedido de recurso;

6.12.2.3. Para estudantes indígenas, a leitura do fenótipo não compõe um critério de avaliação, mas sim o pertencimento que a pessoa tem com sua aldeia/povo. Sendo assim, serão analisados os documentos comprobatórios em associação com o vídeo (descritos no item 6.10.2.).

6.13. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempatar:

a) Menor renda familiar per capita;

- b) Maior tempo de formação em instituição pública de ensino básico;
- c) Período mais avançado do curso;

6.14. O resultado preliminar das isenções será divulgado para os alunos através do e-mail informado na inscrição até o dia 24 de setembro de 2026.

6.14.1. Os alunos têm até às 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia **25 de setembro de 2026** para abrir recurso em relação ao resultado preliminar das isenções, através do formulário abaixo.

bit.ly/RecursosIsencao-SSS-2728

6.14.1.1. No período recursal, serão aceitos somente documentos relacionados ao motivo do recurso e que foram enviados dentro do período especificado em 6.15.1. Ademais, não serão considerados documentos para modalidades de pontuação diferentes daquelas enviadas no período de solicitação de isenção.

6.14.2. Será avaliada apenas UMA resposta ao formulário para recurso. Em caso de mais de uma resposta, somente a última e mais recente será analisada e todas as respostas anteriores serão desconsideradas.

6.14.3. A Comissão de Heteroidentificação da DENEM responderá até às **23h59min (horário oficial de Brasília)** do dia 26 de setembro de 2026, os pedidos de recursos enviados.

6.15. O resultado oficial das isenções será divulgado no dia **26 de setembro de 2026** para os e-mails dos alunos solicitantes;

6.15.1. Os alunos contemplados pelo edital de isenções receberão, através do e-mail e juntamente com o resultado oficial, instruções quanto à realização das inscrições;

6.15.2. Um documento comprovando o aluno como selecionado pelo edital de isenção será fornecido por e-mail aos selecionados. Este documento deverá ser utilizado como comprovante de pagamento da 1ª e 2ª taxas.

6.16. Os candidatos que não forem selecionados para isenção poderão continuar com a sua inscrição normalmente, mediante pagamento da taxa para a sua CLEV e das taxas de intercâmbio, caso sejam selecionados.

7. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

7.1. Após a lista de selecionados ser divulgada, os alunos terão um prazo para pagarem a primeira taxa, conforme descrito no item 7.3. deste edital;

7.1.1. Os ALUNOS deverão enviar o comprovante do pagamento, digitalizado e convertido em pdf, até às 23h59min (**horário oficial de Brasília**) do dia 14 de novembro de **2026**, através do formulário disponível no item 7.3.2., a fim de confirmar o interesse pela vaga.

7.2. A confirmação de interesse pela vaga se dará, **exclusivamente**, pelo pagamento da primeira taxa de estágio e pelo envio do comprovante de pagamento;

Parágrafo Único: comprovantes de agendamento **não são válidos** e, portanto, serão desconsiderados. Cabe ao estudante observar esse erro e enviar, dentro do prazo estabelecido, o comprovante de pagamento corretamente;

7.3. O pagamento da **1ª taxa**, que corresponde ao valor de **R\$320,00** (trezentos e vinte reais), conforme consta no item 2.3., deverá ser realizado da seguinte maneira:

7.3.1. Para os **alunos selecionados na Lista Oficial**, divulgado no dia **10 de novembro de 2026**:

7.3.1.1. O pagamento poderá ser realizado até o dia **13 de novembro de 2026** através de Boleto Bancário emitido no nome do aluno inscrito ou através de PIX, por meio, **unicamente**, do seguinte link de pagamento:

bit.ly/PrimeiraTaxa-SSS-2728

7.3.1.2. O pagamento poderá ser realizado até o dia **13 de novembro de 2026** através de Cartão de Crédito em até 3x, por meio, **unicamente**, do seguinte link de pagamento:

bit.ly/PrimeiraTaxa-Cartao-SSS2728

7.3.1.3. O comprovante deverá ser enviado, pelo estudante, através do formulário abaixo. Porém, o preenchimento deverá ser realizado identificando **somente** o endereço de **e-mail da CLEV** no campo correspondente:

bit.ly/Comprovante-primeirataxa-SSS2728

7.3.2. Para os alunos não selecionados na Lista Oficial e **selecionados somente após o Remanejamento Oficial**, divulgado no dia 24 de novembro de 2026.

7.3.2.1. O pagamento poderá ser realizado até o dia 27 de novembro de **2026**, através de Boleto Bancário emitido no nome do aluno inscrito ou através de PIX, por meio, **unicamente**, do seguinte link de pagamento:

bit.ly/PrimeiraTaxa-SSS-2728

7.3.2.2. O pagamento poderá ser realizado até o dia 27 de novembro de **2026**, através Cartão de Crédito em até 3x, por meio, **unicamente**, do seguinte link de pagamento:

bit.ly/PrimeiraTaxa-Cartao-SSS2728

7.3.2.3. O comprovante deverá ser enviado, pelo estudante, através do formulário abaixo. Porém, o preenchimento deverá ser realizado identificando **somente** o endereço de **e-mail da CLEV** no campo correspondente:

bit.ly/Comprovante-primeirataxa-SSS2728

7.3.3. Não serão aceitos pagamentos após a data de vencimento do boleto bancário emitido ou após a data final de pagamento disposta nos itens 7.3.1.1. e 7.3.2.1, prevalecendo a data que vier primeiro;

7.3.4. As AFs dos alunos selecionados para a sua primeira opção serão enviadas o quanto antes, a partir do momento em que o comprovante de pagamento da primeira taxa é enviado à CEV;

7.3.5. Já para os alunos selecionados a partir da segunda opção ou selecionados somente após o remanejamento, o recebimento das AFs ocorrerá apenas após a oficialização do pagamento da primeira taxa e do remanejamento.

7.4. O pagamento da **2ª taxa**, que corresponde ao valor de **R\$320,00** (trezentos e vinte reais), **deverá ser realizado até 15 dias após o recebimento da CA** (Carta de Aceite), a qual representa a confirmação de que o estudante foi aceito pela universidade;

7.4.1. O pagamento poderá ser realizado através de Boleto Bancário emitido no nome do aluno inscrito ou através de PIX, por meio, **unicamente**, do seguinte link de pagamento:

bit.ly/SegundaTaxa-SSS2728

7.4.2. O pagamento poderá ser realizado através de Cartão de Crédito em até 3x, por meio, **unicamente**, do seguinte link de pagamento:

bit.ly/SegundaTaxa-Cartao-SSS2728

7.4.3. O comprovante deverá ser enviado através do formulário, a ser preenchido pelo aluno. Porém, o preenchimento deverá ser realizado identificando **somente** o endereço de e-mail da CLEV no campo correspondente:

bit.ly/Comprovante-segundataxa-SSS2728

7.4.4. Não serão aceitos pagamentos após a data de vencimento do boleto bancário emitido ou após a data final de pagamento disposta no item 7.4., prevalecendo a data que vier primeiro;

7.5. O comprovante original deverá ser mantido com o estudante e, caso seja solicitado, deverá ser apresentado à CEV prontamente;

7.5.1. O não envio do comprovante no prazo adequado resultará em automática desclassificação do candidato.

7.6. Cabe ao candidato atentar-se ao fato de que os formulários destinados ao envio dos comprovantes de pagamento da 1ª e da 2ª taxas diferem entre si. Portanto, possíveis confusões cometidas durante o preenchimento de qualquer um dos formulários são de **exclusiva responsabilidade do aluno**, não sendo passíveis de recurso.

8. REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO E VAGAS REMANESCENTES

8.1. Inscritos que não confirmarem interesse nas vagas conforme regras estabelecidas no presente edital serão considerados desistentes e suas respectivas vagas comporão o grupo de vagas para remanejamento;

8.2. A CEV se responsabilizará por fazer apenas um remanejamento e as seleções necessárias. Após esse processo, as vagas restantes serão sorteadas (item 5.7.1.), após divulgação de novo edital, com inscrições independentes deste, e prazos e regras a serem definidos pela CEV;

8.2.1. Após os primeiros selecionados terem efetuado o seu pagamento da primeira taxa à DENEM, os alunos selecionados para vagas que sejam suas segundas opções em diante poderão ser remanejados obrigatoriamente para opções colocadas pelo aluno como mais prioritárias na inscrição. Os remanejamentos serão divulgados pela CEV após o recebimento dos comprovantes de pagamento das primeiras taxas;

8.2.2. Havendo a necessidade de remanejamento de vagas de ciclos passados por problemas operacionais, a CEV poderá, com o consentimento da Coordenação Nacional da DENEM, dar prioridade para estes estudantes no ciclo atual.

8.3. É de responsabilidade da CEV fazer o máximo de editais de vagas remanescentes possíveis até que a maior parte das vagas sejam ocupadas.

9. RESPONSABILIZAÇÃO

9.1. Terá a sua **pontuação zerada** retroativamente à data de lançamento deste edital, na modalidade SSS, de maneira equivalente aos estudantes que efetuam seus intercâmbios, o estudante que for selecionado para o edital vigente e tiver a sua AF recolhida por: (1) Não enviar a documentação em até 60 dias após a publicação do resultado em que foi selecionado ou (2) Não enviar a carta de desistência antes desse mesmo prazo;

9.2. Estudantes que utilizarem certificados comprovadamente forjados serão excluídos do processo seletivo atual e terão sua pontuação zerada retroativamente à data de lançamento deste edital, de maneira equivalente aos estudantes que efetuam seus intercâmbios;

9.2.1. Estes estudantes não poderão participar dos editais de nenhuma modalidade do ciclo vigente ou serão excluídos, caso já tenham efetuado a inscrição.

9.3 Poderão ser penalizados com a suspensão dos seus direitos de participação nos intercâmbios da DENEM ou de atuação como anfitriões/padrinhos de

intercambistas os estudantes de Medicina inscritos no presente processo seletivo que estiverem envolvidos em casos de infrações a direitos humanos comunicados à Executiva.

9.3.1. Os casos serão avaliados, em reunião da Coordenação Nacional, pela Executiva, que comunicará a sua decisão ao estudante de Medicina em até 10 DIAS ÚTEIS a partir do recebimento da comunicação.

9.3.2. Os estudantes de Medicina eventualmente suspensos poderão recorrer da decisão à própria Executiva, com possibilidades de novos recursos aos demais espaços coletivos da DENEM, mas sempre respeitando a sua hierarquia, como disposto no Estatuto da Entidade.

9.4. Em caso de desistência, o estudante poderá ter a sua pontuação zerada retroativamente à data de lançamento deste edital, sem direito a reembolso, se:

9.4.1. Não enviar os anexos preenchidos ou a carta de desistência em até 2 meses a partir da data de recebimento **pela CLEV**;

9.4.2. Desistir do estágio sem ter enviado o formulário de desistência de vaga antes do recebimento da CA;

Parágrafo Único: A CEV manterá um registro desses alunos penalizados e passará para as próximas gestões.

9.5. Serão **responsabilizados** com a perda da totalidade da pontuação de gestão da CLEV, no ciclo seguinte, todos os membros **da CLEV** que:

9.5.1. Atrasarem mais de 5% das CAs, não atualizarem o Explore no prazo e/ou não realizarem o cadastramento anual obrigatório;

9.5.2. Fraudarem certificados ou qualquer outra documentação submetida à CEV;

9.5.3. Não enviarem os slides dos alunos dentro do prazo estabelecido neste edital, se comprovado que o aluno enviou os slides para a CLEV dentro do prazo.

Parágrafo Único: Enquadram-se como fraudes: 1. Adição de assinaturas que não constavam no certificado original; 2. Alterações de datas, período e/ou carga horária que constem no certificado original; 3. Alteração no nome do Evento ou categoria; 4. Alteração no nome do discente; 5. Participação em eventos distintos que ocorreram simultaneamente, ou seja, no mesmo dia e horário.

9.6. Caso o estudante selecionado para este ciclo de estágios, conforme o edital vigente, entre em **contato direto** com a CEV e/ou com o país de destino, seja por e-mail pessoal ou por qualquer outro veículo de comunicação, terá o seu **estágio imediatamente cancelado**, sem que haja perda da pontuação retroativa.

Parágrafo único: A reincidência na infração culminará na anulação dos pontos retroativos.

10. DÚVIDAS, CASOS OMISSOS E NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

10.1. Deverão ser comunicados à CEV, **pela CLEV ou CR** e por escrito, EXCLUSIVAMENTE através do email oficial da CEV: intercambios@denem.org.br;

10.2. As decisões deverão ser tomadas nos espaços deliberativos da DENEM (ECEM, COBREM, ROEx, ou Reuniões da Coordenação Nacional da DENEM).

11. VAGAS

SCOPE

ATENÇÃO! Conferir as Exchange Conditions de cada país no link abaixo:

<https://exchange.ifmsa.org/exchange-conditions/scope>

Região	NMO	Vagas	Observações	Exchange conditions
África	Quênia (MSAKE)	2		LINK

África	Tanzânia (TAMSA)	2		LINK
Américas	Argentina (IFMSA Argentina)	2		LINK
Américas	Chile (IFMSA-Chile)	3		LINK
Américas	Colômbia (ASCEMCO)	6		LINK
Américas	El Salvador (IFMSA-El Salvador)	4		LINK
Américas	Equador (AEMPPI)	9		LINK
Américas	Guatemala (IFMSA-Guatemala)	5		LINK
Américas	México (AMMEF)	30		LINK
Américas	México (AMMEF)	5	Julho 2027	LINK
Américas	Panamá (IFMSA-Panamá)	3		LINK
Américas	Paraguai (IFMSA-Paraguay)	1		LINK
Américas	Peru (IFMSA-Peru)	30		LINK

Américas	Venezuela (FEVESOCEM)	2		LINK
Ásia-Pacífico	Indonésia (CIMS-Indonésia)	2		LINK
Ásia-Pacífico	Córea do Sul (KMSA)	1		LINK
Ásia-Pacífico	Taiwan (FMS-Taiwan)	3		LINK
EMR	Egito (IFMSA-Egypt)	30		LINK
EMR	Jordânia (IFMSA Jo)	2		LINK
EMR	Líbano (LeMSIC)	1		LINK
EMR	Marrocos (IFMSA-Morocco)	3		LINK
Europe	Alemanha (bvmd)	12		LINK
Europe	Bélgica (BeMSA)	1	Julho ou Agosto/2027	LINK
Europe	Bósnia e Herzegovina (Rep. of Srpska-SaMSIC)	1		LINK
Europe	República Tcheca (IFMSA-CZ)	10		LINK
Europe	Dinamarca (IMCC)	3		LINK

Europe	Eslováquia (SloMSA)	5	Julho ou Agosto/2027	LINK
Europe	Eslovênia (SloMSIC)	2		LINK
Europe	Espanha (IFMSA-Spain)	3		LINK
Europe	Espanha-Catalunha (AECS)	1	Agosto/2027	LINK
Europe	Finlândia (FiMSIC)	4		LINK
Europe	França (ANEMF)	25		LINK
Europe	Grécia (HeIMSIC)	1		LINK
Europa	Hungria (HuMSIRC)	4		LINK
Europe	Itália (SISM)	4	Abril/2027	LINK
Europe	Itália (SISM)	4	Maio/2027	LINK
Europe	Itália (SISM)	2	Setembro/2027	LINK
Europe	Itália (SISM)	4	Outubro/2027	LINK
Europe	Itália (SISM)	2	Novembro/2027	LINK
Europe	Itália (SISM)	3	Março/2028	LINK
Europe	Noruega (NMSA)	1		LINK
Europe	Portugal (ANEM)	9		LINK

Europe	Romênia (FASMR)	2		LINK
Europe	Romênia (FASMR)	2	Julho/2027	LINK
Europe	Romênia (FASMR)	2	Agosto/2027	LINK
Europe	Rússia (HCCM)	5		LINK
Europe	Russia Tatarstan (TaMSA-Tatarstan)	1		LINK
Europe	Sérvia (IFMSA-Serbia)	5		LINK
Europe	Suíça (swimsa)	2		LINK
Europe	Turquia (TurkMSIC)	6		LINK

SCORE

ATENÇÃO! Conferir as Exchange Conditions de cada país.

Região	NMO	Vagas	Observações	Exchange conditions
Américas	Chile (IFMSA Chile)	1		LINK
Américas	Equador (AEMPPI)	2		LINK
Américas	Colombia (ASCEMCO)	2		LINK

Américas	México (AMMEF)	10		LINK
Américas	Paraguai (IFMSA Paraguay)	1		LINK
Américas	Peru (IFMSA Peru)	5		LINK
Ásia-Pacífico	Indonésia (CIMSA)	3		LINK
Ásia-Pacífico	Cazaquistão (KazMSA)	1		LINK
EMR	Egito (IFMSA - Egypt)	20		LINK
EMR	Marrocos (IFMSA-Morocco)	1		LINK
Europa	Alemanha (BVMD)	2		LINK
Europa	Bélgica (BeMSA)	1		LINK
Europa	Chipre do Norte (MSANC)	1		LINK
Europa	Grécia (HeIMSIC)	1		LINK

Europa	Itália (SISM)	3	Abril/2027	LINK
Europa	Itália (SISM)	4	Maio/2027	LINK
Europa	Itália (SISM)	3	Março/2028	LINK
Europa	Polônia (IFMSA-Poland)	2		LINK
Europa	Portugal (ANEM)	2	Julho ou Agosto/2027	LINK
Europa	Romênia (FASMR)	2		LINK

12. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.1. A seleção se dará por lista decrescente de pontuação;

12.2. Todos os certificados só serão validados quando o aluno realizou a atividade durante o curso de medicina;

12.3. A todos os certificados, são requisitos mínimos para sua validade na avaliação: nome completo ou nome social do estudante, descrição do que se trata e nome, assinatura e cargo/identificação da autoridade que está emitindo a certificação ou forma de autenticação eletrônica. A ausência ou falta de clareza de qualquer um desses componentes invalidará o certificado e, conseqüentemente, não será contabilizado na pontuação do respectivo estudante;

12.3.1. Caso o certificado tenha uma forma de autenticação eletrônica, como código e/ou link de verificação de autenticidade, o estudante deve copiar o código ou link em uma caixa de texto dentro do slide e colocá-la ao lado do certificado, para melhor acesso;

12.3.2. Certificados com baixa resolução de imagem e com comprometimento da leitura, deixando-os com aspecto ilegível, e com comprometimento da verificação dos requisitos mínimos explicitados no item **12.3** serão invalidados.

12.4. Certificados que não preencham os requisitos mínimos supracitados ou com arquivo corrompido não poderão ser corrigidos no período recursal, conforme o item **5.3.4.1.1.** deste edital;

12.5. Em hipótese alguma haverá realocação de certificados colocados em categorias erradas. Estes certificados serão desconsiderados e não haverá possibilidade de recurso.

12.6. Após a realização de qualquer estágio realizado via edital de pontos pela DENEM, **preserva-se todos os certificados retroativos** não utilizados no presente edital, e tais certificações não utilizadas poderão ser utilizadas para outros processos seletivos de mesma modalidade, se anteriormente comprovada a não utilização. Além disso, a pontuação utilizada na modalidade EN não é atrelada ao edital SSS, portanto, mantém-se pontuações e certificações independentes de terem sido utilizadas ou não, e vice-versa;

12.6.1. Estudantes selecionados em processos seletivos anteriores, por pontos, e que ainda não viajaram, só poderão usar os **certificados utilizados anteriormente** ao momento de sua seleção se desistirem formalmente da vaga para a qual foram selecionados, através do envio do formulário de desistência de vaga, disponibilizado pela CLEV, para a CEV.

Parágrafo Único: Este item não se aplica a alunos contemplados em editais de sorteio de vagas.

12.7 Cabe à CLEV negar certificados anteriormente utilizados e aprovados de acordo com o seu registro de alunos que já realizaram estágios nacionais e/ou internacionais.

12.7.1 Em todos os casos, em participação e organização de eventos, apenas pode pontuar 1 único certificado por evento, não havendo possibilidade de acumular certificações de diferentes atividades do mesmo evento.

12.7.2 Em todos os casos, a data limite máxima de emissão de certificados válidos para o edital é a data de publicação inicial do edital.

12.8. Lista de pontuação individual para SCOPE/SCOPH/SCORE e EN:

12.8.1. Ser anfitrião de um estudante participante de estágio nacional ou internacional organizado pela DENEM, incluindo o SCORA:

- 20 pontos por dia (somente até o 30º dia por cada AF);
- O certificado deve ser emitido pela CLEV, contendo obrigatoriamente: nome completo ou nome social do estudante, período em que foi anfitrião, nome e nacionalidade do intercambista e assinatura com cargo identificado de algum membro da CLEV;
- Ter sido anfitrião nos meses de janeiro, julho e dezembro: acréscimo de 100 pontos/mês;
- Ter sido anfitrião nos meses de fevereiro, agosto e setembro: acréscimo de 70 pontos/mês;
- Aqueles certificados que excederem o limite de 30 dias de pontuação, serão considerados apenas 30 dias na contagem.

12.8.2. Ser padrinho/madrinha de um estudante participante de estágio nacional ou internacional organizado pela DENEM, incluindo o SCORA:

- 15 pontos por dia (somente até o 30º dia por cada AF);
- O certificado deve ser emitido pela CLEV, contendo obrigatoriamente: nome completo ou nome social do estudante, período em que foi padrinho/madrinha, nome e nacionalidade do intercambista e assinatura com cargo identificado de algum membro da CLEV;
- Ter sido padrinho no mês de janeiro, fevereiro, julho, agosto ou dezembro: acréscimo de 30 pontos/mês;
- Aqueles certificados que excederem o limite de 30 dias de pontuação, serão considerados apenas 30 dias na contagem.

12.8.3. Participação em Monitoria, Ligas Acadêmicas, Estágios Extracurriculares, Projeto de Pesquisa/Iniciação Científica e PET-saúde - todas necessariamente na Área da Saúde :

- 08 pontos por mês (para certificados emitidos em meses) ou 01 ponto por hora (para certificados emitidos em horas), em cada modalidade;
- No máximo 12 meses ou 96h por modalidade;
- No caso de certificados com horas e meses será considerado o de maior pontuação;
- Obrigatória assinatura do certificado/declaração pelo docente/orientador, pela coordenação de curso ou órgão competente;
- Também é necessário constar no certificado/declaração: Nome completo e/ou nome social do estudante, Identificação da modalidade de forma clara e Período e/ou Carga Horária.
- O Ciências sem Fronteiras e Projeto Rondon serão considerados estágios extracurriculares para contagem de pontuação;
- Estágios oferecidos pela DENEM não serão considerados estágios extracurriculares;

Parágrafo Único: Atividades ligadas às ligas acadêmicas, tais como simpósios, estágios, projetos de extensão, trabalhos voluntários, poderão ser utilizados APENAS nesta categoria, respeitando o limite máximo de pontos.

12.8.4. Participação em trabalhos voluntários, campanhas e ações sociais voltadas para a população (Saúde, educação em saúde, cultura...):

- 10 pontos por mês (para certificados emitidos em meses) ou 01 ponto por hora (para certificados emitidos em horas);
- No máximo 12 meses ou 120h;
- No caso de certificados com horas e meses será considerado o de maior pontuação;
- Obrigatória assinatura do certificado/declaração pelo docente/orientador, pela coordenação de curso ou órgão competente;
- Também é necessário constar no certificado/declaração: Nome completo do estudante ou nome social, Identificação da ação social e da população-alvo de forma clara e Período e/ou Carga Horária;

- É necessário que o trabalho, campanha ou ação esteja de acordo com os termos do **ANEXO V** sobre trabalhos sociais deste edital.

12.8.5. Participação em Projeto de Extensão:

- 16 pontos por mês (para certificados emitidos em meses) ou 02 pontos por hora (para certificados emitidos em horas);
- No máximo 12 meses ou 96h;
- No caso de certificados com horas e meses será considerado o de maior pontuação;
- Obrigatória assinatura do certificado/declaração pelo docente/orientador, pela coordenação de curso ou órgão competente;
- Também é necessário constar no certificado/declaração: Nome completo e/ou nome social do estudante, Identificação da modalidade de forma clara e Período e/ou Carga Horária;
- Certificados com a modalidade indicada como Ação de Extensão e Programa de Extensão também serão aceitos, desde que estejam de acordo com os termos do **Anexo IV** deste edital;
- Anexar links externos (como páginas de redes sociais) ou fontes oficiais do Projeto;
- Verificar a descrição sobre o que é considerado Projeto de Extensão no **ANEXO IV**.

12.8.6. Participação em Cursos, Simpósios, Congressos e EQUIVALENTES*:

- 10 pontos cada evento;
- Máximo de 15 eventos;
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do estudante, Identificação do evento de forma clara, Assinatura do coordenador/orientador/responsável ou algum meio de verificação da autenticidade do documento;
- Os eventos deverão estar presentes na lista de sinônimos.

12.8.7. Participação em trabalhos apresentados em palestras ou publicações de resumos em anais de Congresso, Jornadas, Simpósios e EQUIVALENTES*:

- 10 pontos por trabalho apresentado/publicado ou palestra;
- Máximo de 10 trabalhos apresentados/publicados e máximo de 10 palestras;
- Cada trabalho só vale uma vez neste item. Em caso do mesmo trabalho apresentado ou publicado em lugares diferentes só será aceito um dos certificados;
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do estudante como AUTOR/CO-AUTOR do trabalho ou PALESTRANTE, identificação do evento de forma clara e, se aplicável, identificação do trabalho de forma clara;
- O aluno que tiver apresentado o trabalho em Congresso, Simpósio, Jornada (primeiro nome do trabalho) receberá 5 pontos a mais nesta categoria, por trabalho apresentado.
- Para publicações de resumos em anais de Congresso é necessário anexar print do trabalho publicado nos anais se esse estiver disponível, de modo que as informações solicitadas acima estejam explícitas e, se possível, anexar link de acesso à publicação;
- Quando a visualização em anais não estiver disponível, o aluno deve deixar isso declarado nos slides.
- Certificados de palestrante em Fóruns e eventos organizados pela gestão DENEM direcionados aos estudantes de medicina não se enquadram nesta categoria.

12.8.8. Organização de Congressos, Simpósios ou EQUIVALENTES*:

- 20 pontos por cada evento;
- Máximo de 10 eventos;
- Serão considerados válidos os certificados que contiverem o termo “Organizador”, “Comissão Organizadora” e/ou “Comitê Organizador”;
- É necessário constar no certificado a identificação do evento de forma clara, assim como assinatura e cargo do coordenador/orientador/responsável ou algum meio de verificação da autenticidade do documento.

- **Certificados de Organizador** em Fóruns e eventos organizados pela gestão DENEM direcionados aos estudantes de medicina não se enquadram nesta categoria.

12.8.9. Participação em Fóruns e eventos organizados pela gestão DENEM direcionados aos estudantes de medicina:

- 25 pontos por cada evento, exceto eventos realizados de maneira híbrida e online **até 2022**, que deverão valer 20 e 15 pontos respectivamente. **Eventos online e híbridos a partir de 2023 não pontuam.**
- Máximo de 375 pontos por modalidade (**RR, MiniEREM, EREM, COBREM, ECEM, CAFÉ COM PROSA**).
- Máximo de 4 eventos online por mês a partir de 2022 e 6 eventos online por mês antes de 2022.
- Serão desconsiderados quaisquer certificados relacionados a eventos de outras entidades nesse item;
- Eventos da DENEM somente serão considerados nesta categoria, mesmo que tenham sido organizados em parcerias com CA/DA/DCE ou CLEV;
- Somente certificados emitidos através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos da DENEM (SGCE) serão considerados. Para **eventos recentes** ainda sem certificação pelo sistema, o aluno deverá COMPROVAR por meio de prints, fotos, relatos, entre outros, em caixa de texto no certificado, para que a CEV possa avaliar tais casos e confirmar (ou negar) pontuações em tais eventos. **Em caso de problemas com o sistema de certificados, serão consideradas declarações emitidas pela AssPlanRRH.**
- Também é necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno e identificação do evento de forma clara.

12.8.10. Organização de Fóruns e Eventos da DENEM:

- Café com Prosa **presencial**: 25 pontos;
- Café com Prosa **online ou híbrido até 2022**: 15 pontos;

- A partir de 2023, os coordenadores regionais (CRs) devem orientar "Cafés com Prosa" exclusivamente na modalidade **presencial e apenas** serão considerados "Cafés com Prosa" os eventos que forem elaborados e executados em todas as suas etapas em conjunto da CLEV com a CR, ou seja, "Cafés com Prosa" organizados exclusivamente pela CLEV, sem supervisão e orientação da CR não serão pontuados.

- Todos os outros eventos (**RR, MiniEREM, EREM, COBREM, ECEM**): 40 pontos;

- Somente certificados emitidos através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos da DENEM (SGCE) serão considerados. Para eventos recentes ainda sem certificação pelo sistema, o aluno deverá COMPROVAR por meio de prints, fotos, relatos, entre outros, em caixa de texto no certificado, para que a CEV possa avaliar tais casos e confirmar (ou negar) pontuações em tais eventos. Em caso de problemas com o sistema de certificados, serão consideradas declarações emitidas pela AssPlanRRH.

- Também é necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno e identificação do evento de forma clara;

- Serão considerados válidos os certificados que contiverem o termo "Organizador", "Comissão Organizadora" e/ou "Comitê Organizador"

12.8.11. Publicação de trabalho completo em revistas científicas ou como capítulos de livros:

- 40 pontos por trabalho;

- Máximo de 10 trabalhos;

- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno como AUTOR ou CO-AUTOR do trabalho, Identificação do trabalho de forma clara, Nome da revista científica ou livro e Meio de comprovação de autenticidade;

- Também são necessários: DOI, ISSN da revista e colocar, se possível, o link da publicação;

- Carta de aceite será aceita como comprovação nessa categoria.

12.8.12. Gestão de CA/DA/DCE/CLEV/DENEM:

- 35 pontos por mês
- A pontuação se dará por entidade, independentemente da quantidade de cargos ocupados em uma mesma gestão. A CLEV é considerada uma entidade distinta do CA/DA apenas se sua modalidade de fundação é CLEV Paralela.
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno, Período como gestão e Assinatura e cargo de um membro do CA/DA/DCE/DENEM.
- Em universidades em que o certificado de gestão de CA/DA for emitido por entidades institucionais, a assinatura do coordenador do curso basta para validar a gestão.

12.8.13. Participação como rede de apoio/ajuda de CA/DA/DCE/DENEM:

- 10 pontos por mês;
- 20 pontos por mês para membros da Rede de Ajuda da DENEM que precisem substituir membros da gestão DENEM;
- Rede de apoio/ajuda da CLEV é considerada como rede de apoio/ajuda de CA/DA/DCE;
- Em caso de participação como rede de apoio/ajuda concomitantes de uma mesma entidade em vigência em um mesmo período, apenas uma participação poderá ser considerada. Contudo, rede de apoio/ajuda de entidades distintas em um mesmo período geram pontos cumulativos;
- Inclui representantes de turma e órgãos coordenadores de ligas acadêmicas (NÃO INCLUI DIRETORIA/GESTÃO DE LIGA ACADÊMICA), devidamente respaldados por CA/DA;
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno, período como RA e assinatura e cargo de um membro do CA/DA/DCE/DENEM ou do coordenador do curso;
- Em caso de membros da Rede de Ajuda (RA) da DENEM que precisaram substituir membros da gestão DENEM, é necessário constar no certificado de RA como membro excepcional APÓS APROVAÇÃO DA GESTÃO DENEM EM REUNIÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL, com

assinatura e cargo de um dos membros da coordenação de que o aluno fez parte como RA;

- Para representantes de turma, a assinatura do coordenador de curso também será considerada.

12.8.14. Ser Representante Discente (RD) de departamentos, órgãos colegiados da faculdade ou Comissões Próprias de Avaliação (CPA)

- Gestão atual ou concluída: 15 pontos por mês;
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno, período como RD e assinatura e cargo de um membro do CA/DA/DCE/DENEM ou órgão competente da faculdade, tais como diretoria ou coordenação de curso, ou algum meio de verificação de autenticidade.

12.8.15. Participação em fóruns e eventos do CA/DA/DCE e atividades culturais reconhecidas pelo CA/DA/DCE (excetuam-se festas):

- 15 pontos por cada evento;
- Máximo de 20 eventos;
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno, Identificação do evento e do CA/DA/DCE de forma clara e Assinatura e cargo de um membro do CA/DA/DCE;
- Para as situações em que o(s) certificado(s) não condizem com o exigido acima, permite-se fazer uma listagem com todos os eventos realizados pelo CA/DA/DCE, a qual deve ser assinada pela gestão CA/DA/DCE.

12.8.16. Organização de evento de CA/DA/DCE e atividades culturais reconhecidas pelo CA/DA/DCE (excetuam-se festas):

- 20 pontos por evento
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno, Identificação do evento e do CA/DA/DCE de forma clara e Assinatura e cargo de um membro do CA/DA/DCE;

- Serão considerados válidos os certificados que contiverem o termo “Organizador”, “Comissão Organizadora” e/ou “Comitê Organizador”

12.8.17. Cada semestre avançado no curso médico, incluindo o que está cursando até o momento da inscrição:

- 04 pontos por semestre;
- Comprovado por histórico escolar ou declaração de matrícula.

12.8.18. Participação em eventos ou reuniões da Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde, Fóruns Regionais ou Municipais ou de qualquer Conselho de Controle Social ou Reunião do Comitê Gestor do COAPES:

- 15 pontos por evento;
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno e Identificação do evento de forma clara.

12.8.19. Ser integrante de algum Conselho de Saúde (Conselhos distritais, municipais, estaduais ou nacional):

- 25 pontos por mês;
- Máximo de 12 meses;
- É necessário constar no certificado: Nome completo e/ou nome social do aluno, Identificação do período/carga horária de forma clara.

12.8.20. Pontuação socioeconômica

12.8.20.1. Heteroidentificação (etnia/raça) - é necessário documento oficial ou critérios definidos pela comissão, por exemplo, fotos nítidas do rosto + entrevista, vide manual comissão 2021.

- branca: 0 pontos
- amarela: 0 pontos
- negra/parda: 40 pontos
- negra/preta: 60 pontos
- indígena: 80 pontos

- quilombola: 80 pontos

12.8.20.2. PCD - Documento oficial, laudo médico ou neuropsicológico, de acordo com as deficiências descritas no Estatuto da Pessoa com Deficiência: 80 pontos

12.8.20.3. Gênero - documento oficial ou critérios definidos pela comissão.

- homem cis: 0 pontos
- homem trans/transmasculino: 60 pontos
- mulher cis: 10 pontos
- mulher trans/travesti/transfeminilidades: 60 pontos
- pessoas trans não-binárias: 60 pontos

12.8.20.4. Idade - entrada em IES a partir de 25 anos de idade completados no ano de ingresso ou comprovação de conclusão da primeira graduação: 20 pontos

12.8.20.5. Renda - documento oficial ou critérios definidos pela comissão, por exemplo, em trabalhos informais, fotos + entrevista, vide manual comissão 2021.

- comprovação de atividade remunerada fora da IES: 15 pontos
- Regional:
 - norte: 40 pontos
 - nordeste 1: 30 pontos
 - nordeste 2: 30 pontos
 - centro-oeste: 25 pontos

- modalidade de ingresso na IES:

o **Bolsista integral FormaSUS: 20 pontos**

o **Bolsista integral INSTITUCIONAL: 20 pontos**

o **Bolsista parcial FIES com até 50% de financiamento: 30 pontos**

o **Bolsista parcial FIES com 51% a 89% de financiamento: 40 pontos**

o Bolsista parcial FIES com 90% a 99% de financiamento: 50 pontos

o Bolsista parcial ProUni: 50 pontos

o Bolsista integral ProUni, Mais Médicos e FIES Social: 60 pontos

o Candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e ensino médio integralmente em escolas públicas, independentemente da renda: 40 pontos

o Candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda: 20 pontos

o Candidatos que tenham se formado em curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA): 60 pontos

o Reservas de vagas para candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda (Cota L5): 20 pontos

o Reservas de vagas para candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (Cota L6): 30 pontos

o Reserva de vagas para políticas alternativas de acesso à universidade direcionadas exclusivamente para estudantes de escolas públicas: 40 pontos

o Reservas de vagas para candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas privadas com bolsa integral, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo: 40 pontos

o Reserva de vagas para candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Cota L2): 80 pontos

o **Reserva de vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Cota L13): 50 pontos**

o Reservas de vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, de maneira independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Cota L14): 80 pontos

o Reservas de vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Cota L9): 80 pontos

o Reserva de vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Cota L10): 80 pontos

o Processo específico para alunos quilombolas ou indígenas ou ciganos: 80 pontos

o Reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos: 60 pontos

o Reserva de vagas para candidatos trans: 30 pontos

o Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado pelo menos oito séries da Educação Básica em escolas de qualquer natureza em municípios do interior dos Estados das regionais NO (+40), NE (+30), CO (+20)

o **Estudantes de medicina refugiados com visto humanitário (+40)**

12.9. Lista Pontuação Coletiva:

- Todos alunos da faculdade recebem essa pontuação;
 - A CLEV deve fornecer aos alunos os documentos comprobatórios desses pontos;
 - Limite (teto) de 800 pontos coletivos para as CLEVs que receberam intercambistas no último Edital SCOPE/SCOPH/SCORE;
 - Limite (teto) de 500 pontos coletivos para as CLEVs que não recebem intercambistas.
- A pontuação coletiva será preenchida pela CLEV até o dia 27 de setembro de 2026 através do link:

bit.ly/PontosColetivos-SSS2728

Maiores informações e instruções sobre o preenchimento serão dadas diretamente às CLEVs através do e-mail, Telegram e/ou Facebook.

- Alunos utilizando CLEVs Assistentes não terão direito à pontuação coletiva da faculdade de origem da CLEV Assistente;
- CLEVs não recadastradas não poderão realizar eventos desse ciclo (12 meses que antecedem o edital), não pontuando neste edital, ou gerar pontuações coletivas.

12.9.1. Cada estudante recebido pela escola através de algum dos programas de estágios e vivências da DENEM nos 12 meses que antecedem a seleção:

- 35 pontos por estudante;
- A CLEV deverá enviar lista dos estudantes recebidos, o país/estado e o mês;
- Só serão considerados intercambistas que concluíram seu intercâmbio ou o estão realizando no mês da seleção;
- Os estudantes do SCOPE/SCOPH/SCORE deverão ter Evaluation Form Preenchido, excetuando-se em caso de estágio cancelado;
- 15 pontos para escolas que iriam receber estudantes, mas que o incoming cancelou o estágio após a CA já ter sido enviada sem haver ocupação dessa vaga naquele período.

12.9.2. Ser estudante de uma escola que recebeu SCORA na etapa Brasil segundo o edital 2025/2026:

- 50 pontos por modalidade.

12.9.3. Ser estudante de uma escola cujo representante do CA/DA foi ao Encontro de Capacitação em Estágios e Vivências (ECEV) e/ou ao Fórum de Estágios e Vivências promovido pela CEV; e/ou ao Fórum de Relações Exteriores (FREx); e/ou ao Encontro de Capacitação em Extensão Universitária (ECExU) no ano do presente edital:

- 30 pontos por encontro.

12.9.4. Ser estudante de uma escola cujo DA/CA foi a Reunião dos Órgãos Executivos (ROEx) promovida pela DENEM no ano do presente edital, excetuando-se a ROEx do FEV:

- 30 pontos por ROEx.

12.9.5. Ser estudante de escola cujo CA/DA foi a RR (Reunião Regional) nos últimos doze meses que antecedem o edital:

- 50 pontos por RR;
- Limite de 4 RR's;
- Excetuam-se RRs de eventos da DENEM (Ex.: ECEM, COBREM, CENEPES, ROEX, etc.)

12.9.6. Ser estudante de uma escola cujos alunos que fizeram algum intercâmbio da DENEM enviaram relato completo da viagem nos 12 meses que antecedem esta seleção:

- 05 pontos por relato;
- Enviar lista dos estudantes que preencheram o relato;
- Formulário oficial de relatos.
- Alunos que estão em intercâmbio no período de inscrição do presente edital entram nesta categoria, mas com pontuação de 3 pontos.

12.9.7. Ser estudante de uma escola cuja CLEV ofertou vagas para os Estágios Nacionais (EN) no ciclo 2026/2027:

- 35 pontos;

- Acréscimo de 25 pontos se ofertar nova vaga no ciclo.

12.9.8. Ser estudante de uma escola cuja CLEV enviou novos projetos para SCORE a partir de Agosto de 2025, aumentando o número de vagas ofertadas:

- 50 pontos se já oferecia vagas SCORE;
- 80 pontos se não oferecia vagas SCORE.

12.9.10. Ser estudante de uma escola cuja CLEV enviou novos projetos para o PHEx a partir de 2025, aumentando o número de vagas ofertadas:

- 25 pontos se submeteu o cadastramento do projeto ao NPO;
- 35 pontos se submeteu projeto pela primeira vez, com aceitação pelo(a) NPO.

12.9.11. Ser de uma faculdade cuja CLEV atualizou o Explore no ano do edital vigente:

- 20 pontos.

12.9.12. Ser estudante de uma escola cuja CLEV ofertou vagas para Global Action Project (GAP)⁴, a partir do ciclo 2022/2023:

- 50 pontos.

12.9.13. Organização de NSP (National Social Program):

- 150 pontos.

12.10 A pontuação coletiva advinda dos alunos utilizando CLEV assistente irão para a CLEV assistente.

⁴ O Global Action Project (GAP) é um tipo de projeto de pesquisa do SCORE, também com duração de 4 ou 8 semanas, relacionado a alguma doença negligenciada e endêmica em nosso país, como malária, dengue, zika, entre outros. Além disso, o GAP também é voltado à extensão, de modo que o intercambista desenvolve alguma ação prática com a comunidade, relacionada ao tema do projeto, como campanhas de saúde, visitas sanitárias, campanhas de conscientização, etc.

12.11 Não serão aceitos certificados emitidos por entidades estudantis liberais que se declaram enquanto representantes dos estudantes de medicina do Brasil em nenhuma das categorias do edital.

Lista de sinônimos (EQUIVALENTES): Cursos; encontros; simpósios; jornadas; treinamentos; oficinas; congressos; café com ciência; semanas acadêmicas; cursos de congressos; curso de extensão; evento de extensão; workshops; reunião científica; palestras/ciclos de palestras; fóruns; minicursos; conclaves; meetings; webconferência; cinedebate; ciclo de encontros; aula inaugural; aula magna; aula aberta; feira de saúde; capacitação; seminário; mesa redonda; atualização; colóquio; webinar; webinar; mostra de saúde; aula introdutória; interligas (eventos com 3 ou mais ligas); roda de conversa; conferências populares; conferências governamentais (distritais, municipais, estaduais e federais); módulo/módulo educacional; mostra científica; ciclo científico

13. GLOSSÁRIO

13.1. Application Form (AF) - Formulário de Aplicação. Documento no qual o estudante, após selecionado pelo país, deve preencher as cidades e departamentos para os quais tem interesse, bem como informações pessoais e documentais, conforme solicitado nas Condições de Intercâmbio.

13.2. Card of Documents (CoD) - Carta de Documentos. Documentação que precisa ser enviada junto à AF para o país que receberá o estudante.

13.3. Card of Acceptance (CA) - Carta de Aceite. Documento enviado pela instituição para a qual o estudantes aplicou seu pedido de estágio. Trata-se de um documento que confirma que a escola médica está ciente e disposta a receber o estudante.

13.4. Evaluation Form (EF) - Formulário de Avaliação. É um formulário que é feito antes do intercâmbio (Pre-Evaluation Form) e depois do intercâmbio (post-Evaluation Form), no qual o aluno descreve as suas experiências e expectativas antes, e depois do intercâmbio.

13.5. Exchange Conditions (EC) - Condições de Intercâmbio. São o guia do estudante com relação a todas as condições que deve cumprir para realizar o intercâmbio em cada país, incluindo documentações necessárias.

13.6. General Assembly (GA) - Assembleia Geral. Evento da IFMSA (Federação Internacional de Associações de Estudantes de Medicina) que acontece em Março (Assembleia Geral de Março) e em Agosto (Assembleia Geral de Agosto), os quais são os dois maiores espaços deliberativos da IFMSA.

13.7. Handbook/Logbook - Livro de Mão. É um livro ou caderno, podendo este ser obtido no Dropbox da CEV, no qual o aluno pode descrever suas atividades de intercâmbio.

13.8. Local Committee (LC) - Comitê Local. É cada CLEV (Coordenação Local de Estágios e Vivências) no contexto de intercâmbio nacionais e internacionais para alguma NMO em específico, sendo essa a faculdade que será responsável pelo intercâmbio.

13.9. National Member Organization (NMO) - Executivas de Cursos. Entidades representativas nacionais filiadas à IFMSA, semelhantes à DENEM em cada país em específico.

13.10. Outgoing - Intercambista. O estudante que está aplicando pela vaga de estágio internacional.

13.11. Incoming - Intercambista internacional que está vindo ao Brasil.

13.12 Pocket Money - Diária. É o dinheiro fornecido para cobrir os gastos do estudante com uma refeição diária durante sua estadia no estágio.

13.13. SCOPE (Standing Committee on Professional Exchange) - Comitê Permanente de Intercâmbio em Prática Médica. No âmbito de intercâmbios, são programas de intercâmbios com duração de 4 semanas, no geral. Focados em experiências envolvendo práticas clínicas.

13.14. SCOPH (Standing Committee on Public Health) - Comitê Permanente em Saúde Pública. No âmbito de intercâmbios, pode se referir ao PHEx (Public Health Exchange - Intercâmbio em Saúde Pública), feito pelo SCOPE e SCOPH, e ao GAP (Global Action Project - Projeto de Ação Global), realizado pelo SCORE e SCOPH,, focados nos sistemas de saúde das NMOs. Nesse contexto, NPOs são os Oficiais Nacionais de Saúde Pública, que representam o comitê nacionalmente.

13.15 SCORA (Standing Committee on Sexual Health and Reproductive Rights Including HIV and AIDS) - Comitê Permanente de Saúde Sexual e Direitos Reprodutivos, Incluindo HIV e AIDS. No âmbito de intercâmbios, são programas de intercâmbios com duração normalmente de 3 a 4 semanas, focados em experiências envolvendo saúde sexual e reprodutiva, podendo esses serem clínicos, ou teóricos.

13.16. SCORE (Standing Committee on Research Exchange) - Comitê Permanente de Intercâmbio em Pesquisa. No âmbito de intercâmbios, são programas de intercâmbios com duração normalmente de 1 mês, focados em experiências envolvendo projetos de pesquisa, podendo esses serem clínicos, ou laboratoriais.

13.17. National Social Program - Programa Social Nacional. Consiste em um evento de lazer e/ou turismo que pode ser oferecido a todos os incomings em determinados meses.

14. RESERVA DE VAGAS

14.2. A reserva de vagas corresponde a 15% das vagas totais oferecidas em cada edital.

14.2.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este edital implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

14.3. A reserva de vagas se aplicará a todas as vagas de todos os países, exceto aqueles que oferecem apenas 1 vaga para disputa.

14.4. A reserva de vagas será opcional, cabendo ao candidato sinalizar em formulário de inscrição se ele deseja participar dela.

14.4.1. O candidato que não for selecionado na reserva de vagas, continuará concorrendo no processo da ampla concorrência.

14.5 A reserva de vagas se aplicará somente para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas autodeclaradas trans.

14.6. A seleção dos alunos será realizada somente de acordo com os critérios para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas autodeclaradas trans utilizando a mesma pontuação desses critérios no questionário para isenção de taxa.

14.7. Os alunos com maior pontuação correspondentes ao número de 15% das vagas oferecidas serão selecionados com preferência aos outros participantes do edital, de acordo com a sua lista de prioridade informada no momento de inscrição.

14.7.1. Caso a primeira opção do aluno seja um país que oferta apenas uma vaga, ele será remanejado para a sua segunda opção e assim sucessivamente.

14.7.2. Caso mais de um aluno da reserva de vagas esteja concorrendo à mesma vaga, a preferência será daquele com maior pontuação.

14.8. O resultado da reserva de vagas será anunciado separadamente da ampla concorrência e sem divulgação da sua pontuação, como proteção aos candidatos selecionados.

14.8.1. Apenas candidatos que concorreram na reserva de vagas poderão solicitar os valores de pontuação via e-mail, para fins de recurso.

14.9. O processo de seleção da reserva de vagas seguirá os critérios exigidos pelo tópico 6 do edital de pontos (documentos e taxas)

14.10. Caso as vagas não sejam preenchidas, as ociosas irão para a ampla concorrência.



DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (PONTUAÇÃO)

- 1) Gênero: homem cis +0pt / homem trans +20pts / mulher cis +10pts / mulher trans/travesti +20pts / não-binária +20pts / intersexo +20pts/ outras identidades de gênero +5pts
- 2) Regional da IES: Norte +30pts / Nordeste 1 +20pts / Nordeste 2 +10pts / Centro Oeste +10pts
- 3) Cor/Etnia: branca +0pt / negra - parda +10pts / negra - preta +10 / amarela +0pt / indígena +15pts
- 4) Aluno quilombola: +15pts
- 5) Aluno cigano: +15pts
- 6) Pessoa com deficiência: +20pts
- 7) Modalidade de acesso e/ou permanência:
 - Bolsista integral ProUni ou Mais Médicos +25pts
 - Bolsista parcial ProUni +15pts
 - Bolsista integral FIES/INSTITUCIONAL +20pts
 - Bolsista parcial FIES/INSTITUCIONAL +15pts
 - Reservas de vagas para candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda (Cota L5) +20pts
 - Reservas de vagas para candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (Cota L6) +25pts
 - Reservas de vagas para candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cota L1) +25pts
 - Reserva de vagas para candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Cota L2) +30pts
 - Reserva de vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Cota L13) +25pts

- Reservas de vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Cota L14) +25pts
- Reservas de vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Cota L9) +25pts
- Reserva de vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Cota L10) +35pts
- Processo específico para alunos quilombolas/indígenas/ciganos +30pts
- Reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos +20 pts
- Reserva de vagas para candidatos trans +30 pts
- Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado pelo menos oito séries da Educação Básica em escolas de qualquer natureza em municípios do interior dos Estados das regionais NO, NE, CO (+10 pts)

8) Receber bolsa/auxílio social da IES: +15ptS

9) Possuir ID Jovem: +25pts

10) Tempo de formação no Ensino Fundamental em instituição pública: +2pts por ano

11) Tempo de formação no Ensino Médio em instituição pública no Brasil. Limite de 3 anos: +5pts por ano

12) Tempo de formação no Ensino Médio em instituição privada brasileira como bolsista: Com acréscimo proporcional ao auxílio oferecido na bolsa, sendo 0,2pts por ano a cada 10% de bolsa nos casos em que for possível mensurar a porcentagem, ou 1 ponto por ano em modalidades de bolsa ou casos que não explicitem a porcentagem de bolsa. Limite de 3 anos. É necessário enviar documentação que comprove a bolsa.

13) Exercer atividade remunerada regular fora do ambiente da IES: +10pts

14) Renda média da família:

- Até meio salário mínimo per capita +25pts

- NOME COMPLETO E/OU NOME SOCIAL DO ALUNO/CLEV RECURSANTE:
XXXX X X XXX/ CLEV-XXXX
- MODALIDADE: De acordo com os itens 12.6 e 12.7
- CERTIFICADO: Título do certificado (nome do evento, nome da monitoria,
certificado de padrinho etc)
- JUSTIFICATIVA: xxx
- IMAGENS EM ANEXO: Se pertinente
- PONTUAÇÃO ANTERIOR: XX
- PONTUAÇÃO FINAL SOLICITADA: XX

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

<https://bit.ly/ModeloAutodeclaracao-SSS2526>



DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

ANEXO IV

NOTA DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA DENEM ACERCA DA CATEGORIA “PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO”

A Extensão Universitária é um importante componente do tripé universitário, resguardada na Constituição Federal, vista pela DENEM como uma importante ferramenta de transformação social que coloca a Universidade em prol do povo e da sociedade em que está inserida. Ela deve estar sempre relacionada ao Ensino e à Pesquisa, buscando promover uma relação direta com a população e possibilitando a construção conjunta de uma nova realidade a partir das demandas territoriais existentes. Assim, as atividades extensionistas são a ponte por meio da qual os demais pilares da Academia (Ensino e Pesquisa) entram em contato com aqueles que se encontram fora das Universidades. Esse processo não deve ser feito com o intuito de apenas transmitir o conhecimento de forma vertical, mas de maneira a torná-lo um instrumento para a criação de uma nova sociedade em diálogo e ação com a população.

Os posicionamentos da DENEM acerca da Extensão Universitária são debatidos e votados coletivamente nos Encontros Científicos dos Estudantes de Medicina (ECCM), que ocorrem anualmente e são abertos a todos os estudantes do país. Neles se discute e se delibera acerca dos posicionamentos da Executiva sobre os mais variados temas, incluindo a importância da Extensão dentro do tripé universitário, o caráter popular dela e a necessidade da articulação direta com a comunidade – elementos que não se encontram em aulas, gincanas, congressos e simpósios (ainda que estes possuam relevância para a formação acadêmica dos estudantes e das instituições de ensino). A Extensão Popular é um tipo de Extensão que tem como projeto político a emancipação do povo envolvido, com respeito e estímulo à sua autonomia, além de centralizar a organização do Projeto num constante diálogo entre Pesquisa e Ação, garantindo que a comunidade envolvida esteja mais forte e emancipada do que antes, não graças ao Projeto sozinho, mas pela colaboração entre Projeto e comunidade.

Por isso, a Coordenação de Extensão Universitária (CEExU) da DENEM apoia e participa da avaliação criteriosa do conteúdo dos Projetos e Atividades submetidos, não apenas do título presente no certificado. Nossas noções de Extensão Popular são embasadas e constantemente estudadas pela CEExU, tendo como guias estudiosos Paulo Freire, Laís Fraga, Roberto Lacerda e Dermeval Saviani, dentre outros, de forma que estejamos sempre a par dos debates, problemáticas, desafios e lutas que envolvem a Extensão Popular no Brasil.

Portanto, certificados que se referem a eventos, organização de aulas (de alunos para alunos), trotes universitários, gincanas, simpósios, congressos, dentre muitos outros equivalentes, constando como Projetos de Extensão e/ou Atividades de Extensão não serão aceitos. A negação desses certificados se justifica por não se configurarem como Extensões Universitárias - nem Projetos, nem Atividades -, mesmo que eles estejam em concordância técnica e/ou de formatação com as regras do presente edital.



DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

ANEXO V

NOTA DAS COORDENAÇÕES DE POLÍTICAS DE SAÚDE E DE CULTURA E MEIO AMBIENTE DA DENEM ACERCA DA CATEGORIA “TRABALHO VOLUNTÁRIO EM SAÚDE”

O trabalho voluntário corresponde a uma atividade, além das propostas na grade curricular, em que o acadêmico que participa não tem como benefício nenhum tipo de bolsa assistencial. Além de proporcionar as horas complementares/créditos institucionais ao estudante e de possibilitar sua aproximação com a comunidade, o trabalho voluntário atua como uma importante ferramenta no desenvolvimento da sociedade, uma vez que aproxima sua relação com a universidade, que dentre muitos outros aspectos, tem como função a prestação de serviços a sua comunidade. Nesse contexto, como estudantes de medicina, podemos concretizar tal finalidade através da busca da promoção de saúde para todos.

Nesse sentido, devemos lembrar que saúde não é sinônimo de ausência de doenças, pois enxergamos o indivíduo não só como corpo passível de acometimentos patológicos, mas sim como um ser que está sujeito a implicações decorrentes das diversas esferas que compõem a vida. Assim, entendemos o conceito de saúde mais ampliado proposto na 8ª Conferência Nacional de Saúde (CNS).

“Em seu entendimento mais abrangente, a saúde é a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio-ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde. É, assim, antes de tudo, o resultado das formas de organização social da produção, as quais, podem gerar grandes desigualdades nos níveis de vida... Define-se no contexto histórico de determinada sociedade e num dado momento seu desenvolvimento, devendo ser conquistada pela população em suas lutas cotidianas.”

Tendo tal conceito como definidor de nossa prática, a DENEM defende uma formação médica que contemple mais que habilidades técnicas, que também são importantes para a prática profissional em saúde, mas são insuficientes para promover mudanças consistentes no processo saúde-doença. Dessa forma, a formação médica deve enfatizar preceitos éticos, técnicos e políticos, com ênfase nas múltiplas dimensões do ser humano, para além do defendido pelo modelo biomédico, atuando em território, construindo o cuidado em conjunto com a comunidade e reafirmando a proposta de saúde do SUS e seus princípios de universalidade, equidade e integralidade.

Portanto, a DENEM entende o trabalho voluntário em saúde como efetivador do compromisso da formação médica em atuar em cooperação com a comunidade, de

ANEXO VI

CRONOGRAMA EDITAL SSS 27/28

Lançamento do Edital	13/09/2026
Período de Inscrições	13/09 - 27/09
Período de preencher pontos coletivos	13/09 - 27/09
Isenções - inscrição	13/09 - 16/09
Isenções - resultado preliminar	24/09
Isenções - recurso	25/09
Isenções - resposta recurso	26/09
Isenções - resultado oficial	26/09
Envio dos Slides pela CLEV	28/09
Lista Parcial de Inscritos	04/10
Recurso Inscritos	05/10
Resposta Recursos Inscritos	07/10
Contrarresposta do recurso	08/10
Resposta da contrarresposta	10/10
Lista Oficial Inscritos	10/10
Lista Preliminar Selecionados	30/10
Recurso Selecionados	31/10
Resposta Recursos Selecionados	10/11
Lista Oficial Selecionados	10/11
Primeira Taxa	13/11
Comprovante Primeira Taxa	14/11
Remanejamento Preliminar	21/11
Recurso Remanejamento	22/11
Respostas Recurso	24/11
Remanejamento Oficial	24/11
Primeira Taxa	27/11
Comprovante Primeira Taxa	28/11
AF's	12/12
CA's	8 semanas antes (56 dias)
CC's	4 semanas antes



COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E VIVÊNCIAS

CEV 2026 - DENEM

Rebeca Leal • Editorais

Pedro Vitor • Editorais

Mariana • Editorais

Sofia • Editorais

Jéssica Nakamura • EN

Dinelson • EN-Ass

Carolina Ponchio • NSP

Lara Figueiroa • Gestão de CLEVs

Matheus Aranha • NEO-Ass

Caroline Mascarenhas • NEO-in

Luísa Okimoto • NEO-out

Kayla Damasceno • NORE-in

Luis Otávio • NORE-out

Julia Baierle • Novas CLEVs

Priscila Aureliano • NORA-Ex

Yasmin Quirino • VPX-PE

Enzo • VPX-RNE